



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 5/3/99	
D.O.U. 9/13/1999	Seção L P. 6
ATO: PM-374	5/13/99
D.O.U. 9/13/1999	Seção L P. 5

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE MIRASSOL		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, habilitações em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar; Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional		
<b>RELATOR:</b> Cons. Yugo Okida		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.010574/98-04		
<b>PARECER Nº:</b> CES 154/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 23-2-99

**I - RELATÓRIO**

A Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial 641/97, autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Administração Escolar e em Orientação Educacional e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela CEE de Pedagogia, que manifestou-se favoravelmente à autorização do curso, ressaltando "a necessidade de uma reformulação do projeto acadêmico apresentado, tendo em vista novas orientações para os cursos que pretendam formar administrador e o orientador escolar, implica oferecer, na base de uma e da outra habilitação, a base curricular necessária para a formação do docente (ou de Educação Infantil, ou de Ensino Fundamental: Séries Iniciais, ou Magistérios das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio); atualização das bibliografias referentes às disciplinas propostas".

Em obediência ao que determina o art. 4º da Portaria MEC 641/97, a SESu/MEC submeteu o processo à análise para verificação de sua adequação técnica e legal. A Informação 871/98 COTEC/SESu sugere o prosseguimento da tramitação do processo, embora seja constatado a ausência de algumas documentações.

A instituição enviou, posteriormente a documentação mencionada pela SESu/MEC.

Em 10 de dezembro de 1998 o presidente da entidade mantenedora assinou o Termo de Compromisso, de acordo com a legislação.

Para observar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou pela Portaria 1.973/98, uma Comissão Verificadora.

O Relatório final da referida comissão foi favorável à autorização do curso proposto.

Consta também do relatório, recomendação para alteração da denominação das habilitações em atendimento à sugestão da CEE de Pedagogia.

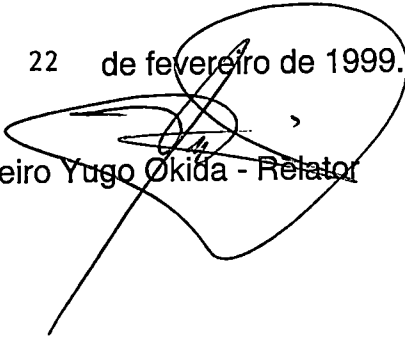
154/99

Finalmente a comissão fez diversas recomendações, devendo a instituição adotar as providências necessárias para o atendimento das mesmas, até a fase de verificação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

## II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional; e em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar, a ser ministrado pela Faculdade Integrada de Mirassol, na cidade de Mirassol/SP, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, turno noturno, com atividades Prática de Ensino no turno diurno.


Brasília-DF, 22 de fevereiro de 1999.


  
Conselheiro Yugo Okida - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1999.

  
Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

  
Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

**RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 049 /99**

Processo nº : 23000.010574/98-04  
Interessada : SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE MIRASSOL  
CGC nº : 01.194.051/0001-64  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar; e em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade Integrada de Mirassol, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

## **I - HISTÓRICO**

A Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 641/97, autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Administração Escolar; e em Orientação Educacional, com duzentas vagas totais anuais.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, que pelo Parecer Técnico DEPEs/SESu nº 1.739/98, de 26 de março de 1998, se manifestou favorável à autorização do curso, com as seguintes ressalvas:

- a necessidade de uma reformulação do projeto acadêmico apresentado, tendo em vista novas orientações para os cursos que pretendam formar administrador e o orientador escolar, implica oferecer, na base de uma e da outra habilitação, a base curricular necessária para a formação do docente (ou de Educação Infantil, ou de Ensino Fundamental: Séries Iniciais, ou Magistérios das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio);
- atualização das bibliografias referentes às disciplinas propostas.

Em cumprimento ao Artigo 4º da Portaria MEC 641/97, a SESu/MEC submeteu o processo à análise para verificação de sua adequação

técnica e legal. A Informação 871/98 COTEC/SESu sugeriu o prosseguimento da tramitação do processo, constatando a ausência da seguinte documentação:

- histórico da Instituição;
- certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social.

A IES encaminhou a documentação mencionada, através do Ofício nº 001/99, atendendo às exigências constantes das observações das Informação 871/98 COTEC/SESu.

Em 10 de dezembro de 1998, o Presidente da Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para verificar *in loco* as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 1.973 de 30 de dezembro de 1998, constituída pelos professores Edil Vasconcellos de Paiva da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Olga Teixeira Damis da Universidade Federal de Uberlândia e o Técnico em Assuntos Educacionais, Jorge Alberto Alves de Oliveira, do Ministério da Educação e do Desporto.

Os trabalhos de verificação foram concluídos no dia 10 de janeiro de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso proposto.

## II - MÉRITO

Com relação às recomendações da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, a Comissão Verificadora constatou que foram atendidas e o projeto acadêmico do curso encontra-se bem estruturado, consoante com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Comissão Verificadora recomendou a alteração da denominação das habilitações em atendimento ao estabelecido pela CEE de Pedagogia.

A Comissão Verificadora manifestou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com as seguintes recomendações:

empenhar-se na implantação da proposta pedagógica-acadêmica do curso, buscando seu aprimoramento contínuo que, por certo, será sugerido e suscitado na prática, durante sua execução;

buscar parcerias e contatos necessários a realização de projetos de pesquisas e extensão, através dos projetos estabelecido pela Instituição, da Oferta de Bolsa de Iniciação Científica aos alunos e de outras formas que possam garantir essa integração;

fazer um investimento contínuo na ampliação da biblioteca e, de modo mais imediato, na ampliação de assinaturas de periódicos incluindo aqueles mais relevantes na área;

elaborar um plano de carreira docente para a Instituição que reflita o propósito de implementa ruma política de valorização do magistério;

que sejam incluídos conteúdos de metodologia de língua portuguesa na disciplina Língua Portuguesa II;

seja efetivado o propósito de elaborar um plano de Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado evidenciando uma prática ao longo do curso;

informar, no edital do processo seletivo e no catálogo da instituição sobre a exigência de realização da Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado no horário de funcionamento das escolas de ensino fundamental (matutino e vespertino);

providenciar o catálogo de Cursos da Instituição, dando cumprimento ao parágrafo 1º do Art. 47 da Lei nº 9394/96: "As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis, obrigando-se a cumprir as respectivas condições".

Na conclusão do relatório, a Comissão Verificadora omitiu uma das habilitações, motivo pelo qual esta Secretaria solicitou à Presidente da Comissão Verificadora pronunciamento sobre a sua inclusão. A presidente respondeu, através de fax, datado de 22 de janeiro de 1999, que por lapso não constou do pronunciamento final referência às duas habilitações a serem autorizadas: Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar; e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias para o atendimento às recomendações estabelecidas pela Comissão Verificadora, até a fase de verificação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Organização curricular.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar; e em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade Integrada de Mirassol, mantida pela Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, com 200 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos cada uma, no turno noturno, com atividades de Prática de Ensino no turno diurno.

À consideração superior.

Brasília, 26 de janeiro de 1999.



CID GESTEIRA  
Gerente de Projetos  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

**ANEXO A**  
**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

**A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.010574/98-04  
 Instituição: Faculdade Integrada de Mirassol

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, habilitações em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar; e em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional	Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol	200	Noturno	Semestral	2.988h/a 3.020h/a	04 anos	06 anos

\*Integralização Curricular.

**A.2 CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		Totais
Área do conhecimento		
Titulação		
Doutorando	Literatura Brasileira, Educação	02
Mestres	Educação, Psicologia Educacional	04
<b>TOTAL</b>		
<b>Regime de Trabalho:</b> 01 professor trabalhará em regime de tempo integral, 01 professor trabalhará em regime de tempo parcial e 02 professores como horistas. Observou-se que há compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as disciplinas que irão ministrar.		

### A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

Segundo a Comissão Verificadora, a IES dispõe de instalações com iluminação natural e artificial, arejamento adequado, boas condições de higiene e limpeza e perfeitas condições de funcionamento. As instalações existentes compreendem, no andar térreo, 17 salas de aula, sendo 03 salas de 80 m<sup>2</sup> e 14 salas de aula com 40 m<sup>2</sup> e área de lazer e esportes, e no 2º andar, 07 salas, sendo 01 sala de 80 m<sup>2</sup> e 06 salas de 40 m<sup>2</sup>, além das dependências para a administração e professores.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

De acordo com a Comissão Verificadora, a IES possui um laboratório de Informática de 40 m<sup>2</sup>, com 20 microcomputadores interligados em rede através de cabeamento composto de par trançado de Hub's com acesso à INTERNET.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Os verificadores constataram a existência de 142 títulos e 374 exemplares de livros específicos da área de educação, além de obras constantes na bibliografia de disciplinas da 1ª série do curso, dicionários, enciclopédias e alguns periódicos da área. Segundo a IES, a ampliação e a atualização do acervo será feita diante indicações do corpo docente, com o compromisso da Instituição aplicar 1 % da receita líquida de cada curso, na aquisição de novos exemplares para a biblioteca, durante os quatro anos iniciais do curso.



PER	DISCIPLINAS (FORMAÇÃO COMUM)	CRÉD.	C/H
1º	História da Educação I	04	64
	Introdução a Pesquisa Pedagógica	04	64
	Sociologia Geral	04	64
	Filosofia da Educação I	04	64
	Psicologia da Educação I	04	64
2º	História da Educação II	04	64
	Filosofia da Educação II	04	64
	Psicologia da Educação II	04	64
	Língua Portuguesa I ( Leitura e Produção de Textos)	04	64
	Didática	04	64
3º	História da Educação III	04	64
	Matemática para Ciências Humanas	04	64
	Língua Portuguesa II ( Leitura e Produção de Textos)	04	64
	Educação e Saúde	04	64
	Didática para ensino da Matemática	04	64
4º	Metodologia do Ensino Fundamental I	04	64
	Metodologia da Alfabetização	04	64
	Didática para ensino de Ciências	04	64
	Sociologia da Educação I	04	64
	Ética e Moral	04	64
5º	Metodologia do Ensino Fundamental II	04	64
	Didática para ensino de História e Geografia	04	64
	Fundamentos da Educação Especial	04	64
	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio I	04	64
	Sociologia da Educação II	04	64
6º	Informática e Educação	04	64
	Fundamentos da Educação Infantil	04	64
	Psicologia e Ensino	04	64
	Metodologia de Pesquisa em Ciências da Educação	04	64
	Estatística aplicada à Educação I	04	64
	Prática de Ensino nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental I – Estágio Supervisionado	04	128

7º e 8º Anos Iniciais do Ensino Fundamental			
7º	Planejamento Educacional	04	64
	Princípios e Métodos de Administração Escolar I	04	96
	Estatística Aplicada à Educação II	04	64
	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio II	04	64
	Trabalho de Graduação I	04	96
8º	Princípios e Métodos de Administração Escolar II	04	96
	Psicologia do Trabalho – Relações Humanas	04	64
	Princípios e Métodos de Supervisão Escolar	04	64
	Currículos e Programas	02	64
	Trabalho de Graduação II	02	96
	Estágio Supervisionado em Administração Escolar	04	172

7º e 8º Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional			
7º	Princípios e Métodos de Orientação Educacional I	04	64
	Medidas Educacionais I	04	64
	Orientação Vocacional I	04	64
	Planejamento Educacional	04	64
	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio II	04	64
	Trabalho de Graduação I	04	96
8º	Princípios e Métodos de Orientação Educacional II	04	96
	Psicologia do Trabalho – Relações Humanas	02	64
	Orientação Vocacional II	04	64
	Medidas Educacionais II	04	64
	Trabalho de Graduação II	02	96
	Estágio Supervisionado em Orientação Educacional	04	172

- A disciplina de Educação Física terá 60 h de carga horária a ser oferecida aos sábados, em regime opcional.

# PEDAGOGIA

## Resolução – CFE – Nº 02/69

**a) Habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Administração Escolar**

I – FORMAÇÃO COMUM :	1152 h
II – MAGISTÉRIO:	896 h
III – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR:	940 h
TOTAL:	2988 h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO:	300 h

**b) Habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional**

I – FORMAÇÃO COMUM :	1152 h
II – MAGISTÉRIO:	896 h
III – ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL:	844 h
TOTAL:	2892 h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO:	300 h

MATÉRIAS	C/H	DISCIPLINAS	C/H
<b>I – FORMAÇÃO COMUM</b>	<b>1152</b>		
Sociologia Geral	64	Sociologia Geral	64
Sociologia	128	Sociologia da Educação I Sociologia da Educação II	64 64
História da Educação	192	História da Educação I História da Educação II História da Educação III	64 64 64
Psicologia da Educação	192	Psicologia da Educação I Psicologia da Educação II Psicologia e Ensino	64 64 64
Filosofia da Educação	128	Filosofia da Educação I Filosofia da Educação II	64 64
Didática	256	Didática Didática para ensino da Matemática Didática para ensino de Ciências Didática para ensino de História e Geografia	64 64 64 64
Trabalho de Graduação	192	Trabalho de Graduação I Trabalho de Graduação II	96 96

<b>II – MAGISTÉRIO DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>896</b>		
Estrutura e Funcionamento do Ensino	64	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio I	64
Comunicação e Expressão	128	Língua Portuguesa I Língua Portuguesa II	64 64
Metodologia do Ensino	128	Metodologia da Alfabetização Metodologia do Ensino Fundamental	64 64
Métodos de Pesquisas Educacionais	128	Introdução a Pesquisa Pedagógica Metodologia de Pesquisa em Ciências da Educação	64 64
Matemática	64	Matemática para Ciências Humanas	64
Biologia	64	Educação e Saúde	64
Ética	64	Ética e Moral	64
Informática	64	Informática e Educação	64
Estatística aplicada à Educação	64	Estatística aplicada à Educação I	64
Educação Especial	64	Fundamentos da Educação Especial	64
Educação Infantil	64	Fundamentos da Educação Infantil	64
Prática de Ensino	128	Prática de Ensino nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental I – Estágio Supervisionado	128
<b>III – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>	<b>940</b>		
Princípios e Métodos de Administração Escolar	192	Princípios e Métodos de Administração Escolar I Princípios e Métodos de Administração Escolar II	96 96
Planejamento Educacional	64	Planejamento Educacional	64
Estatística aplicada à Educação	64	Estatística aplicada à Educação II	64
Estrutura e Funcionamento do Ensino	64	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio II	64
Psicologia	64	Psicologia do Trabalho – Relações Humanas	64
Currículos e Programas	64	Currículos e Programas	64
Trabalho de Graduação	192	Trabalho de Graduação I Trabalho de Graduação II	96 96
Princípios e Métodos de Supervisão Escolar	64	Princípios e Métodos de Supervisão Escolar	64
Estágio Supervisionado	172	Estágio Supervisionado em Administração Escolar	172
<b>IV – ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL</b>	<b>844</b>		
Estrutura e Funcionamento do Ensino	64	Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio II	64
Princípios e Métodos de Orientação Educacional	160	Princípios e Métodos de Orientação Educacional I Princípios e Métodos de Orientação Educacional II	64 96
Medidas Educacionais	128	Medidas Educacionais I Medidas Educacionais II	64 64
Trabalho de Graduação	192	Trabalho de Graduação I Trabalho de Graduação II	96 96
Orientação Vocacional	128	Orientação Vocacional I Orientação Vocacional II	64 64
Estágio Supervisionado	172	Estágio Supervisionado em Orientação Educacional	172

### 3.2 Corpo Docente

Dos 7 professores relacionados no processo, apenas 2 continuam lecionando as mesmas disciplinas para as quais foram indicados, o quadro abaixo apresenta os professores, por qualificação e disciplinas, que vão lecionar no 1º e 2º semestres do Curso:

<b>Sem</b>	<b>Disciplinas</b>	<b>Professor</b>	<b>Qualificação</b>
<b>1º</b>	<b>História da Educação I</b>	Lenize Maria R. Ortega	Grad; Pedagogia – UNORP Pós – Grad: Mestrado em Educação PUCCAMP
	<b>Psicologia da Educação I</b>	Karina Perez Guimarães	Grad: Lic Pedagogia – UNICAMP Pós-Grad: Mestrado em Educação - Psicologia Educacional – UNICAMP Doutoranda em Educação – Psicologia Educacional – UNICAMP
	<b>Sociologia Geral</b>	Pedro Paulo Scandiuzzi	Grad: Licenciatura Matemática – UNESP Pós-Grad: Especialização em Matemática – FEV Mestrado em Educação – UNICAMP Doutorando em Educação – UNESP - MARÍLIA
	<b>Filosofia da Educação I</b>	Lenize Maria R. Ortega	Grad; Pedagogia – UNORP Pós – Grad: Mestrado em Educação PUCCAMP
	<b>Introdução à Pesquisa Pedagógica</b>	Gisela Maria de Lima Braga Penha	Grad: Letras Port/Inglês – UNESP Pós-Grad: Mestrado em Literatura Brasileira Doutoranda em Literatura Brasileira

<b>2º</b>	<b>História da Educação II</b>	Lenize Maria R. Ortega	Grad; Pedagogia – UNORP Pós – Grad: Mestrado em Educação PUCCAMP
	<b>Filosofia da Educação II</b>	Lenize Maria R. Ortega	Grad; Pedagogia – UNORP Pós – Grad: Mestrado em Educação PUCCAMP
	<b>Psicologia da Educação II</b>	Karina Perez Guimarães	Grad: Lic Pedagogia – UNICAMP Pós-Grad: Mestrado em Educação - Psicologia Educacional – UNICAMP Doutoranda em Educação – Psicologia Educacional – UNICAMP
	<b>Língua Portuguesa</b>	Gisela Maria de Lima Braga Penha	Grad: Letras Port/Inglês – UNESP Pós-Grad: Mestrado em Literatura Brasileira Doutoranda em Literatura Brasileira
	<b>Didática</b>	Pedro Paulo Scandiuzzi	Grad: licenciatura Matemática – UNESP Pós-Grad: Especialização em Matemática – FEV Mestrado em Educação – UNICAMP Doutorando em Educação – UNESP - MARÍLIA